

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

006
PROJETO DE LEI Nº /2020.

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste

Protocolo nº 033/2020

Em 10/03/2020

Luciana Paixão Bonfim
ESCRITURARIA

Autoria: Mesa Diretora.

Recebi e - 09/03/2020
Despacho As comissões

DISPÕE A INSTITUIÇÃO DE VERBA DE
NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA O
PROCURADOR JURÍDICO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT, por seus representantes legais na Câmara Municipal,
APROVA:

Art. 1º. Fica instituída verba indenizatória ao Procurador Jurídico do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, dentre outras despesas inerentes ao cargo para custeio de viagens a trabalho dentro do Estado.

Parágrafo Primeiro: As despesas compensatórias vinculadas ao recebimento da verba indenizatória não incluem despesas com viagens para fora do Estado.

Parágrafo Segundo: a verba indenizatória de que trata o caput será paga mensalmente ao Procurador Jurídico do Poder Legislativo Municipal, que estejam em efetivo exercício do cargo.

Art. 2º. A verba indenizatória prevista nesta lei não cobrirá gastos de terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta às expensas de dotação orçamentário consignados no orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Rosário Oeste-MT 27 de fevereiro de 2020.


CARLOS CÉSAR RIBEIRO
PRESIDENTE-

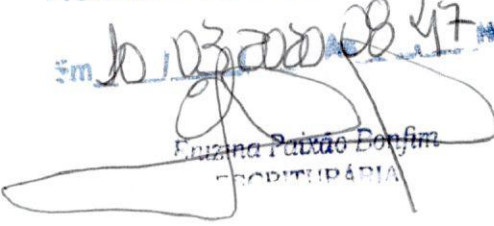
BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA.
-VICE-PRESIDENTE-

ACÁCIO ROBERTO DA CRUZ.
- SECRETÁRIO-

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste

Protocolo nº 033/2020

Em 10/03/2020 às 08:47


Luíza Paiva Bonfim
SECRETÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

JUSTIFICATIVA.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que **“DISPÕE A INSTITUIÇÃO DE VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA O PROCURADOR JURÍDICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A criação de verba de natureza indenizatória objetiva prover o custeio da atividade Jurídica.

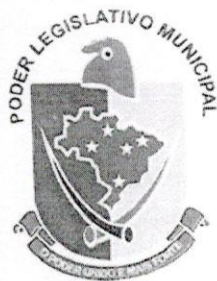
O exercício da procuradoria pressupõe a consecução do interesse público, de maneira que a atuação deve se pautar nos princípios que regem a administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Entendemos que a verba indenizatória poderá ser criada com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como compensação em espécie às despesas do Procurador no desempenho externo de suas atividades, tais como despesas com viagens, para resolver assuntos pertinentes de interesse da Câmara Municipal, no Tribunal de Conta do Estado, no Tribunal de Justiça de Mato Grosso e demais órgãos.

Por tais razões, é que desde logo contamos com o apoio dos Nobres Parlamentares Municipais.

Desta feita, remeto para votação.

Atenciosamente.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

CARLOS CESAR RIBEIRO

- PRESIDENTE-

BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA.

-VICE-PRESIDENTE-

ACÁCIO ROBERTO DA CRUZ.

- SECRETÁRIO-

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste

Protocolo nº 033/2020

Em 10/03/2020 às 09:47

Cruzina Paixão Bonfim
ESCRITURÁRIA